Centro Universitário
Antônio Eufrásio de Toledo
de Presidente Prudente

# Política de Acolhimento e Acessibilidade

**Presidente Prudente – SP**

**2021**

## 1. APRESENTAÇÃO

Considerando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando às legislações em vigência sobre atendimento às pessoas com ou em status de deficiência e/ou transtornos;

Considerando como um dos valores institucionais o *Acolhimento - Agir com atenção e empatia nas relações para que todos se sintam pertencentes e respeitados;*

Fica instituída a **Política de Acolhimento e Acessibilidade** do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

## 2. OBJETIVO

O objetivo dessa política é viabilizar ações para a eliminação de barreiras arquitetônicas, atitudinais, de comunicações, tecnológicas e pedagógicas na Toledo Prudente, com o intuito de favorecer a inclusão de estudantes, docentes e colaboradores no ambiente universitário e coibir e inibir qualquer tipo de discriminação.

## 3. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da análise, do planejamento e do acompanhamento das ações de acessibilidade na IES será da equipe da Coordenação de Desenvolvimento Pedagógico, com o apoio dos coordenadores de área, apoios administrativos e acadêmicos e docentes.

## 4. ATRIBUIÇÕES

São atribuições da equipe da Coordenação de Desenvolvimento Pedagógico:

I- propor ações afirmativas em esfera arquitetônica, atitudinal, comunicação, tecnológica e pedagógica para a superação de barreiras e promoção de acesso e permanência na Toledo Prudente;

II- analisar as condições do estudante, indicando a utilização de recursos de tecnologia assistiva, suporte técnico administrativo, atendimento pedagógico e/ou psicopedagógico ou realizando encaminhamento para atendimento externo, quando for o caso;

III- desenvolver projetos e atividades próprias e/ou em parceria com órgãos públicos e privados, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, disseminando conceitos e práticas inclusivas para a conscientização da comunidade acadêmica;

IV- oferecer assistência às pessoas com deficiência e/ou transtornos no ambiente acadêmico, desde o momento da inscrição no processo seletivo e em todas as atividades promovidas pela IES;

V- deliberar sobre a ampliação/restrição das formas de acessibilidade na IES encaminhando propostas à Reitoria;

VI – acompanhar e promover junto ao corpo docente e administrativo formação e orientação continuada para a construção de uma prática pedagógica e atitudinal inclusiva;

VII - orientar e acompanhar a execução de projetos de acessibilidade arquitetônica realizada pela IES, em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 13.146/2015

e a ABNT 9050/2015, indicando, quando necessário, a oferta ou a adaptação do ambiente acadêmico, incluindo o mobiliário, para permitir livre acesso e circulação de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida por todos os prédios da instituição.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a viabilização do atendimento de eventuais ocorrências e necessidades descritas nesta política, é necessário o preenchimento detalhado de um formulário eletrônico disponível no site da IES, ou contato pelo e-mail naac@toledoprudente.edu.br

No preenchimento do formulário, o interessado deverá anexar laudo médico indicando a necessidade da medida solicitada .

Os casos omissos serão encaminhados e deliberados pela Reitoria.

A presente política entra em vigor na presente data **ad referendum** do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE da Toledo Prudente.

Presidente Prudente, 26 de abril de 2021

ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO

Reitora

APROVADO PELO CEPE 10/06/21